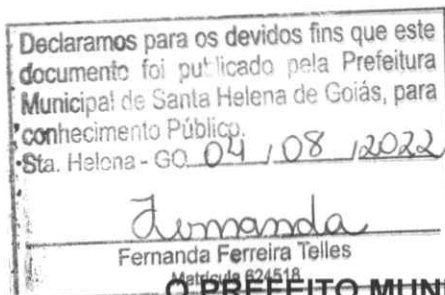




**DECRETO Nº 240/2022**

**DE 25 DE JULHO DE 2022.**



*Retifica o Decreto nº 20, de 06 de Janeiro de 2016 e o Decreto 136/2018, de 05 de Abril de 2018, que dispõe sobre a criação e regulamentação do "Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás", e dá outras providências, para modificar um membro.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO GOIÁS,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o que dispõe a Portaria nº. 519/MPS/GM, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás - GO.

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, ocupantes de cargos efetivos/comissionados com vínculo à Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás e/ou Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, a saber:

- I- O Diretor Presidente do Comitê: Grasiene T. de Oliveira Naves de Lima;
- II- O Diretor Financeiro do Comitê: Juvência Vieira de Sousa Neto;
- III- A Diretora Secretária do Comitê: Cleber Gomes da Silva;

Art. 3º O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto terá mandato de 04 (quatro) anos devendo ser reconduzido caso não haja nenhum óbice de ordem legal.

Art. 4º Ao Comitê de Investimentos compete:

- I- analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
- II- traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III- avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do RPPS de Santa Helena de Goiás;
- IV- avaliar riscos potenciais;
- V- propor alterações na Política de Investimentos.

Art. 5º O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, dois de seus membros.



Art. 6º As reuniões do Comitê ocorrerão mensalmente, devendo ser convocada pelo presidente que presidirá este Comitê e na sua ausência pelo Diretor Financeiro.

Art. 7º Qualquer dos membros poderá convocar reunião do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 8º Em decorrência das responsabilidades, sem prejuízo da remuneração funcional, o Conselheiro não será gratificado mensalmente.

Art. 9º As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas para apreciação pelo Conselho Administrativo do RPPS, que deliberará sobre as Políticas de Investimentos adotadas.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 20 de julho de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 25**  
de julho de 2022.

  
**JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

  
**GRASIENE T. DE OLIVEIRA**  
Gestora - Santahelenaprev

Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.  
Sta. Helena - GO 04 / 08 / 2022  
  
Fernanda Ferreira Telles  
Matrícula 624518